



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Avenida Tiradentes, 628 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

"UNIDOS POR BOREBI"

L E I N° 3 2 6 / 2 0 0 9 .

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão ordinária realizada no dia 06 de abril de 2.009 APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a **DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO**, com 760,00 metros quadrados, situada no Município de Borebi, comarca de Lençóis Paulista, transcrita sob nº 3.361, fls. 147, do livro 3-C, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lençóis Paulista, a favor da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para funcionamento de sua sede no município, conforme planta e memorial descritivo anexos, a saber:

- a) **UMA ÁREA DE TERRENO**, sem benfeitorias, com área de 760,00 metros quadrados, situada no município de Borebi, comarca de Lençóis Paulista, com frente para a Rua Mario de Souza (anteriormente Mitra Arquidiocesana de Botucatu), onde mede 20,00 metros, por ambos os lados mede 38,00 metros da frente aos fundos, dividindo por um lado com a Rua Dr. Elias de Oliveira Rocha e por outro com a área remanescente deste desmembramento; e nos fundos mede também 20,00 metros, dividindo com a Escola Estadual "Profª. Iracema Leite e Silva", conforme transcrição n. 3.361, às fls. 147, do livro 3-C, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lençóis Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Avenida Tiradentes, 628 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

"UNIDOS POR BOREBI"

Artigo 2º.- Referido imóvel será doado para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para nele ser construída a sede da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 07 de Abril de 2.009.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 07 de Abril de 2.009.

ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC - SP 169.149/0-6